PARECER JURÍDICO n.º 248/2025 - DEJUR/SENAR-PR – HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇÃO

Interessados: Comissão Permanente de Licitação - DEAD
Objeto: Licitação PE 011/2025 – Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis, serviço de manutenção leve, preventiva, corretiva e limpeza para atender a frota da FAEP e do SENAR/PR. **Critério de Julgamento:** Menor Preço (menor taxa de administração).
Valor: LOTE ÚNICO: Valor máximo de taxa de administração de 10,62%

> **Ementa:** Licitação. Pregão eletrônico. Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis, serviço de manutenção leve, preventiva, corretiva e limpeza para atender a frota da FAEP e do SENAR/PR. Homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Trata-se de análise para submeter à homologação e adjudicação pela autoridade competente a Licitação acima indicada.

Para tanto, as pastas contendo toda a documentação referente a este Processo Licitatório foram encaminhadas a este Jurídico para análise dos procedimentos e decisões realizadas até o presente momento. O processo contém todos os atos praticados referentes ao pregão ora analisado.

Da apreciação jurídica:

1. Finalidade do parecer jurídico: O objetivo do presente parecer tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

As especificações técnicas do processo, no que se refere aos pormenores do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram incluídas pelo setor competente da instituição, fundamentado em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor resolução do interesse institucional.

2. Parecer prévio: Ressalta-se que foi elaborado por este departamento o Parecer Jurídico de n.º 181/2025, de 20 de maio de 2025, na fase anterior ao pregão, estando devidamente presente aos autos.

3. Publicidade do edital: Destaca-se que os § 1º do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, estabelece o **prazo mínimo** de divulgação do edital – período a ser concedido entre a publicação do instrumento convocatório e a data prevista para a abertura da sessão – **com 5 (cinco) dias úteis** para as modalidades concorrência, concurso, leilão e pregão.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

Prazo o qual foi observado, **visto que a publicação do edital ocorreu no dia 09 de junho de 2025 e a sessão pública no dia 17 de junho de 2025.**

4. Da habilitação: Os arts. 15 e 16 do RLC, estabelecem como requisitos de habilitação documentação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Nas licitações, alguns documentos sempre serão necessários, como é o caso da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, ao passo que outros poderão ser dispensados, a depender do objeto, a exemplo da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira. Isso porque, as exigências a título de qualificação técnica e econômica devem se limitar tão somente àquelas indispensáveis a garantir o cumprimento adequado das obrigações assumidas, para não restringir a competitividade.

No presente caso, a área demandante com o apoio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a) entendeu pela dispensa da exigência dos documentos de qualificação técnica e econômico-financeira na fase de habilitação.

Sendo os demais documentos devidamente apresentados pelos licitantes, bem como a análise documental realizada pela comissão de licitação, todos os licitantes atenderam às exigências previstas em Edital.

5. **Sessão Pública:** As informações sobre o Pregão, sua realização e publicidade foram publicadas no site do SENAR/PR, conforme documentações presentes no processo.

A sessão de disputa foi realizada na data de 17 de junho de 2025, por meio de lances dos licitantes, tudo presente no processo.

Após o encerramento da fase de lances, foram classificadas as seguintes empresas indicadas abaixo.

Resumo:

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	699	05.340.639/0001-30	10,6668	10,62		Não
2	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO	393	28.008.410/0001-06	10,66	10,66	0,38	Não

Sendo estes os percentuais de taxa de administração mais baixos ofertados entre as licitantes, todos abaixo do máximo estimado em Edital.

Presente no processo a respectiva análise realizada pela Comissão, bem como o descritivo dos atos realizados; e as propostas realizadas pelos licitantes durante o pregão.

6. Prazo recursal: Foi concedido prazo recursal, contudo, não houve interposição de recursos pelos licitantes participantes em nenhuma fase do processo e mesmo após a divulgação do resultado da empresa vencedora.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, entende-se que o processo atendeu as exigências contidas no regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o que permite a **este Jurídico manifestar-se favoravelmente a homologação pela autoridade competente, seguindo minuta do despacho de homologação e adjudicação.**

Assim, são estas as considerações acerca do presente caso, s.m.j.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

CAMILA KLOCK DE MOURA:11277152918

Assinado de forma digital por CAMILA KLOCK DE MOURA:11277152918
Dados: 2025.07.08 08:47:25 -03'00'

Camila Klock de Moura
Assessora Jurídica do SENAR/PR
OAB/PR 123.951

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR e da FAEP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

a) O inteiro teor do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 011/2025 em questão, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço, **Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis, serviço de manutenção leve, preventiva, corretiva e limpeza para atender a frota da FAEP e do SENAR/PR**;

b) A integral observância aos procedimentos legais e regulamentares durante todo o referido processo licitatório;

c) Os documentos que instruem o processo.

RESOLVE

HOMOLOGAR o procedimento licitatório ao Pregão Eletrônico n.º 011/2025, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço, para **Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustíveis, serviço de manutenção leve, preventiva, corretiva e limpeza para atender a frota da FAEP e do SENAR/PR**, declarando a vencedora do certame a empresas abaixo relacionada e, **ADJUDICAR** o objeto a ela.

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Registra-se que o valor total estimado para esta contratação será de **R$ 671.541,30** (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Ágide Eduardo Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR e da FAEP

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 201B-0777-FB2F-DC9A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/201B-0777-FB2F-DC9A ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 201B-0777-FB2F-DC9A

Hash do Documento

AA90FDA155D3AD7B8188F389C2C63B4C704372052CB5647601A14158B190215A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2025 é(são) :

- Ágide Eduardo Perin Meneguette - ***.200.019-** em 25/07/2025 17:56 UTC-03:00
 Nome no certificado: Agide Eduardo Perin Meneguette
 Tipo: Certificado Digital
- Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva - ***.799.599-** em 11/07/2025 18:06 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital